Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 004/2023

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 003/2023, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CRIOU NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOEL PONATH**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

A Lei nº 2.539/2022, que criou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, não observou a exigência objeto da Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego), contida no item “5.2 Campo de Aplicação”, verbete “5.2.1”, cujo teor estabelece a obrigação de constituir e manter CIPA somente para órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES são regidos por Estatuto próprio (Lei Municipal nº 331/1997) e Lei Municipal específica (Lei Municipal nº 1.738/2014), o que não justifica a criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Com efeito, a vigência da Lei Municipal nº 2.539/2022 se mostra inadequada e conflitante com os ditames da NR 5, o que acarreta, por consequência, a necessidade revogação da aludida lei.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 2488/2021

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.539 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CRIOU NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.539, de 22 de Fevereiro de 2022, que que criou no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Janeiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal